

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	12752	2023		
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

À Central Geral de Compras

Em análise aos atestados apresentados pela empresa WP Ferreira Soluções LTDA, constatamos que os atestados não se encontram de acordo com o edital, conforme esclarecimentos abaixo:

O edital é lei entre as partes, e assim sendo, as licitantes que deixarem de atender os requisitos estabelecidos no edital estarão sujeitas a não serem admitidas, declaradas incapazes ou desclassificadas.

A norma licitatória (Lei 8.666/93) traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnico-operacional dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua capacidade, se dará mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Pois bem, conforme se extrai do instrumento convocatório (ITEM 12.5.1 DO EDITAL), o licitante deve comprovar a sua aptidão técnica operacional nos seguintes moldes:

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados apresentados estão em quantitativos incompatíveis com objeto do certame. Explique-se:

É que breve análise dos atestados de capacidade técnica apresentados revela que o licitante não comprovou a capacitação técnica para o quantitativo total arrematado.

Conforme esclarecimentos ao Edital na data de 04/01/2024, foi questionado:

9) Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta: Compatíveis ou superiores.

Dos Atestados apresentados.

O somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados revelam que a empresa comprovou 83 (oitenta e três funcionários), sendo que dois atestados são do mesmo contrato para a Câmara Municipal de Seropédica, sendo que o serviço, ora licitado, requer a quantidade de 164 profissionais.

O quantitativo de atestados apresentados pela empresa não faz prova de que esta detém capacidade instalada mínima e a estrutura operacional necessária para a prestação de um serviço eficiente e de qualidade nas 65 (sessenta e cinco) dependências exigidas no presente edital.

Volta Redonda, 29 de janeiro de 2024.


 Valéria Cristina Ramos Lamim Silva
 Subsecretária Municipal de Educação